



Relatório mensal de atividades Competência: julho de 2020

FEMAQ Fundação Engenharia e Máquina Ltda.
Solidar Empreendimentos e Participações Ltda.
Piracicaba, 22 de outubro de 2020



São Paulo, 22 de outubro de 2020.

MM. Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo
Exmo. Sr. Dr. Maurício Habice
Recuperação Judicial

Processo nº 1006915-63.2017.8.26.0451

O presente trabalho reúne e sintetiza informações coletadas pela Excelia Consultoria e Negócios Ltda., na qualidade de Administradora Judicial nomeada nos autos da Recuperação Judicial das empresas Femaq Fundação Engenharia e Máquinas Ltda. (CNPJ 54.373.451/0001-01) e Solidar Empreendimentos e Participações Ltda. (CNPJ 96.423.280/0001-10), extraídas dos autos e/ou extra autos e/ou através de calls realizados entre as equipes das Recuperandas e da Administradora Judicial.

Este Relatório tece uma análise dos indicadores operacionais e das demonstrações contábeis e financeiras das empresas devedoras, **competência do mês de julho de 2020** e apresenta, também, um resumo processual da Recuperação Judicial (RJ), ressaltando os principais eventos ocorridos até o momento, nos termos do disposto no artigo 22, inciso II, alínea “c” da Lei nº 11.101/2005.

Diante do cenário da Covid-19, esta Administradora Judicial suspendeu as visitas *in loco* na sede da Recuperanda, que serão retomadas tão logo a situação se normalizar. Todavia, esclarece que está acompanhando semanalmente os impactos da pandemia nas atividades da empresa e manterá o relatório mensal de atividades atualizado.

A Administradora Judicial informa que Paulo Biscalchin é o contador das empresas devedoras, que não são auditadas. Por fim, ratifica que o Relatório (RMA) reflete uma análise técnica contábil limitada pelas informações disponibilizadas, não exaustivas sobre a situação das empresas.

Excelia Consultoria e Negócios Ltda.

CNPJ nº 05.946.871/0001-16

Conteúdo

1. Resumo
2. Relação de credores
3. Plano de recuperação judicial
4. Informações jurídicas

Resumo

- i. Resumo financeiro e operacional
- ii. Resumo Plano de Recuperação Judicial

Principais informações do relatório mensal de atividade (RMA) referente a julho de 2020:

- Diante do cenário de COVID-19 foi informado pelas Recuperandas que não ocorre operação desde a data de 20 de março de 2020, data que foi decretado estado de calamidade pública no estado de São Paulo.
- De acordo com o informado, todos os pedidos realizados para o período, foram cancelados e/ou devolvidos.
- Devido à suspensão de acesso ao sistema SAP, a partir de outubro 2019 a Recuperanda não conseguiu enviar relatórios atualizados como suportes do Contas a pagar, Contas a receber, Endividamento bancário, Desconto de duplicatas, Imobilizado para confrontarmos com os saldos contábeis. Assim, a Administradora Judicial elaborou um fluxo de caixa indireto do ano de 2019.
- Cabe destacar que as Recuperandas não finalizaram as demonstrações contábeis e financeiras dos meses de março a julho de 2020 e, como consequência, não apresentaram nenhum posicionamento de como se encerraram os períodos, ou mesmo para demonstrar a situação real das Recuperandas nestes períodos.
- Observa-se que no dia 18 de junho de 2020 estava previsto o pagamento da 2ª parcela aos credores da classe III e IV conforme o PRJ das Recuperandas. Entretanto, até o presente momento não foram apresentados os comprovantes bancários dos respectivos credores. Sendo assim, foi reiterada a solicitação dos devidos comprovantes para as Recuperandas e seus assessores jurídicos por diversas vezes (último e-mail enviado foi no dia 5 de outubro de 2020) para que nos encaminhassem todos os documentos comprobatórios com maior brevidade para nossa apreciação, contudo, não houve retorno.
- Desta forma, não houve alterações no RMA no que se refere às informações contábeis e financeiras e da parte do Cumprimento do PRJ.
- As informações que constam neste RMA são referentes a períodos anteriores a março de 2020.

O Plano foi homologado pelo E. Juízo em 18/06/2018.

Classe I - Trabalhista

- Prazo final dos pagamentos em 18/06/2019.
- **Todos os créditos foram pagos, no prazo estabelecido pelo PRJ.**
- Foram pagos 21 credores, no valor total de R\$92.361,53

Classe III e IV – Quirografário e ME/EPP

- **Efetuada o pagamento em favor de 19 credores, no valor total de R\$ 12.688,90.**
- Com exceção dos 3 credores que informaram seus dados bancários em fevereiro deste ano, as Recuperandas cumpriram parcialmente o PRJ, pois **não foram pagos os credores que não enviaram seus dados bancários** (de um total de 190 credores foram pagos somente 19 credores).
- Os pagamentos da Classe III e IV iniciaram em 17/12/2019 e a análise dos pagamentos consta dos slides 35 a 38.
- **Cumpra informar que a Administradora Judicial recebeu alguns comprovantes de pagamentos, dos credores que informaram os dados bancários, contudo restam os comprovantes dos demais credores. A Administradora Judicial já noticiou nos autos o não recebimento dos comprovantes de pagamento da parcela vencida em 17/06/2020.**

Classe II - Créditos com Garantia

- O Plano prevê uma subdivisão, qual seja, Demais Credores e Credor com Hipoteca.
- **Demais Credores:** são 2 credores, Alex Domingos Froner – EPP e HR do Brasil Refratários Ltda, não informaram os dados bancários, assim não foram realizados pagamentos em favor destes credores.
- **Credor com Hipoteca:**
 - Originalmente o credor era o Banco Itaú, após cessão de crédito passou a ser o credor FIDCNPAAL e que há informação de tratativas de nova cessão do crédito para a Passarela Holding;
 - Houve o descumprimento do Plano a partir da 5ª parcela;
 - Até o presente momento, não foi finalizada a negociação da segunda cessão;
 - O credor Rafa Produtos Siderúrgicos Ltda e as Recuperandas apresentaram denuncia em relação aos termos da Cessão de crédito.
 - A análise detalhada deste crédito consta às páginas 32 a 35 do presente relatório.

Relação de credores

i. Quadro Geral de Credores

Quadro Geral de Credores “QGC”

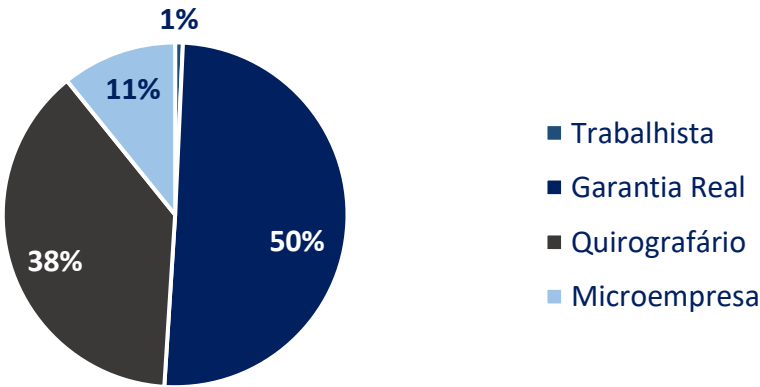
fls. 7129

Apresentado o QGC às fls. 2.435/2.447 nos autos principais e determinada sua publicação no DJE. Aguarda-se a homologação.

Relação de Credores

Natureza	Crédito Total em R\$			
	# credores	% credores	R\$ mil	% R\$ mil
Trabalhista	21	9,5%	92	0,7%
Garantia real	3	1,4%	6.387	50,3%
Quirografário	81	40%	4.852	38,2%
Microempresa	108	49,1%	1.372	10,8%
Total	213	100%	12.703	100%

Divisão por Classe

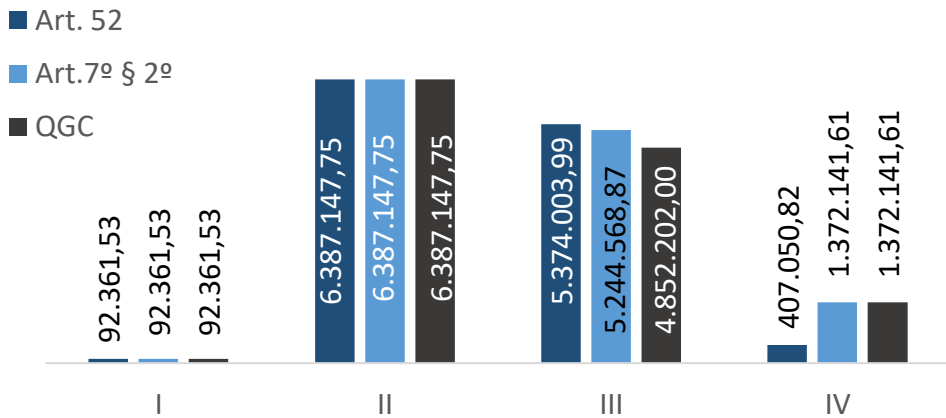


Autos principais

Variação das Relações de Credores

Classe	Edital Art. 52 para Art.7º § 2º	Edital Art. 7º § 2º para QGC
I	0%	0%
II	0%	0%
III	-2%	-7%
IV	237%	0%

Comparativo das Relações de Credores

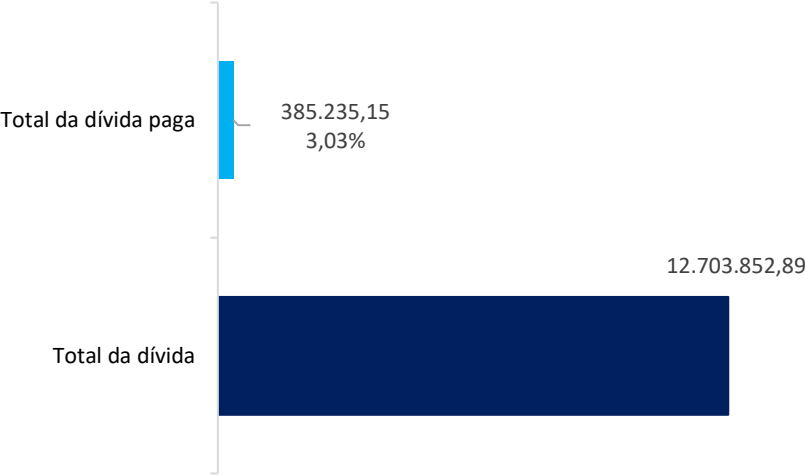


Plano de Recuperação Judicial

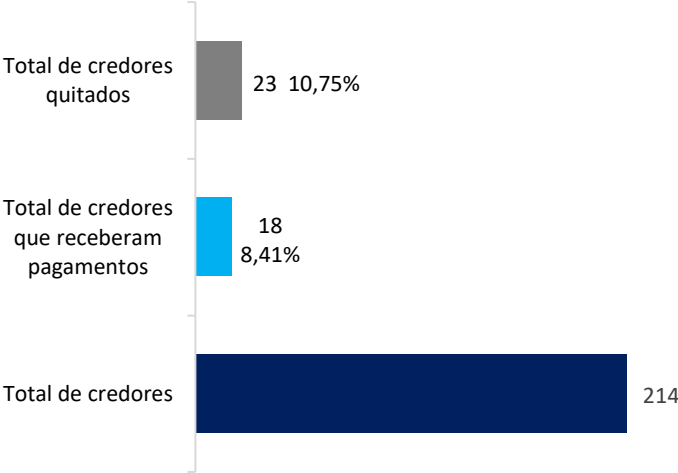
- a. Acompanhamento dos pagamentos
- b. Proposta de pagamento

Natureza	Quantidade de credores	% quantidade de credores	Valor total	% Valor total	Valores pagos	Quantidade de credores	% quantidade de credores	Saldo devedor	% Valor total
Trabalhista	21	9,81%	R\$ 92.361,53	0,73%	R\$ 92.361,53	0	0,00%	-	0,00%
Garantia real	3	1,40%	R\$ 6.387.147,75	50,28%	R\$ 280.184,72	3	1,57%	R\$ 6.106.963,03	49,58%
Quirografário	82	38,32%	R\$ 4.852.202,00	38,19%	R\$ 6.616,83	81	42,41%	R\$ 4.845.585,17	39,34%
Microempresa	108	50,47%	R\$ 1.372.141,61	10,80%	R\$ 6.072,07	107	56,02%	R\$ 1.366.069,54	11,09%
Total	214	100%	R\$ 12.703.852,89	100%	R\$ 385.235,15	191	100%	R\$ 12.318.617,74	100%

QGC - Valor (R\$)



QGC - Credor



Classe I – Trabalhista está quitada.

Proposta de pagamento

- Pagamento integral até o 12º mês após a data da publicação da homologação (18/06/2018).
- Prazo final dos pagamentos em 18/06/2019.
- Atualização pela taxa referencial (TR) acrescida de juros pré-fixado de 1% ao ano, a partir da data de distribuição do pedido de Recuperação Judicial.

Gráfico



Relação de credores

- Os pagamentos foram realizados no prazo.

Credor	Classe	Moeda	Valor	Saldo final
ADRIANO DRAGONE	I	R\$	4.139,10	-
ALLAN MARAFON	I	R\$	6.629,53	-
CILENE REJANE DOMINGUES	I	R\$	5.701,31	-
EDSON MOREIRA DA SILVA	I	R\$	7.004,87	-
EMERSON DOS SANTOS SILVA	I	R\$	12.357,15	-
EVA JOSINA DA CRUZ	I	R\$	1.731,38	-
FABIANA APARECIDA BAGATELLO	I	R\$	1.672,19	-
FÁBIO JOSÉ TEIXEIRA DA CRUZ	I	R\$	9.557,62	-
FREDERICO ANGELI CHRISTOFOLETTI	I	R\$	1.600,00	-
IBRAIM DA SILVA CASSIANO	I	R\$	3.153,03	-
JAIME BATISTA DE LIMA	I	R\$	3.141,63	-
JOAO ANTONIO DE ALMEIDAOCHA	I	R\$	2.593,45	-
JOSE LUIS TUONO	I	R\$	1.145,83	-
JULIANA MARCHETO ANGELOCCI	I	R\$	3.943,77	-
KAROLINE SILVA DOS SANTOS	I	R\$	1.333,33	-
LEANDRO DE MORAES	I	R\$	5.128,47	-
LUCY LÉIA MARIA MILANI GUINDO	I	R\$	13.493,64	-
OSMIR INACIO DE SOUZA JUNIOR	I	R\$	1.855,89	-
RAMON VIEIRA VALERIO	I	R\$	1.920,00	-
ROSEMAR CRISTINA ANDREAZI COSTA	I	R\$	1.623,91	-
VENICIO PASSARINHO	I	R\$	2.635,43	-

Não houve pagamento aos credores, pois não foi apresentado os dados bancários.

Proposta de pagamento

- Pagamento integral em 120 parcelas mensais, vencendo a primeira em 18/06/2019.
- Atualização pela TR acrescida de juros pré-fixados de 4% ao ano, que começam a incidir a partir da data de distribuição do pedido de Recuperação Judicial.
- Os valores obedecem um fluxo crescente de pagamento, iniciando em 0,04% do capital e terminando com 1,25%.

Ano	Mês	% Capital
1	Mês 1 ao 12	Encargos
	Mês 13 ao 24	Encargos + 0,04%
3	Mês 25 ao 36	Encargos + 0,25%
	Mês 37 ao 48	Encargos + 0,54%
5	Mês 49 ao 60	Encargos + 0,79%
	Mês 61 ao 72	Encargos + 1,04%
7	Mês 73 ao 84	Encargos + 1,04%
	Mês 85 ao 96	Encargos + 1,04%
9	Mês 97 ao 108	Encargos + 1,17%
	Mês 109 ao 120	Encargos + 1,17%
11	Mês 121 ao 132	Encargos + 1,25%
Total		100%

Credores que se enquadram nessa forma de pagamento

Credor	Moeda	Valor
ALEX DOMINGOS FRONER - EPP	R\$	11.071,60
HR DO BRASILEFRATARIOS LTDA	R\$	170.546,95
Total		181.618,55

Acompanhamento

- Não houve pagamento à esses credores, pois, segundo as Recuperandas, não foi apresentado os dados bancários pelos credores.
- Também não foi informado nos autos do processo os dados bancários.

Apenas 1 credor enquadra-se nesta condição.

Proposta de pagamento

- **Parcelamento (R\$ 3.600.000,00):**
 - 72 parcelas mensais, fixas e sucessivas de R\$ 70.046,18 (com juros);
 - **Primeira parcela a ser paga em 18/07/2018.**
 - Juros 0,70% a.m. desde a distribuição.
- **Alienação de parte do imóvel (R\$ 2.605.529,20):**
 - Destinação dos recursos da venda do imóvel integralmente para amortizar essa parte da dívida;
 - Juros pré-fixados de 0,70% ao mês, desde a data da distribuição.

Condição resolutiva

- **Condições resolutivas:**
 - **Não realização da venda do imóvel em 360 dias:** (13/06/2019) pagamento de 60 parcelas mensais de R\$ 58.529,14 (com juros), **primeira parcela em 18/07/2019.**
 - **Novas tentativas de venda do imóvel:** até dia 18/05/2020.
 - **Dação:** Poderá ocorrer a dação do imóvel até 18/06/2020;
 - **Não cumprimento das obrigações:** possibilidade do pedido de falência;
- **Bônus de adimplência:**
 - Cumprimento do parcelamento e recebimento da venda do imóvel.

Venda parcial do imóvel

- **Área total:** 21.498 metros quadrados;
- **Área a ser desmembrada:** 2.500 metros quadrados (estacionamento);
- **Anuência credor hipotecário:** Cumprido em 22/08/2018, fls. 2668;
- **Início do desmembramento:** Cumprido, entrada do processo em 18/07/2018, nº do protocolo 2018-105189;
- **Fim do desmembramento:** Deveria ocorrer até 16/10/2018, podendo ser prorrogado até 13/02/2019;
- **Avaliação da área:** valor mínimo de R\$ 1,4 milhões (nova avaliação a ser realizada por avaliador indicado pelo credor hipotecário);
- **Prazo de entrega da avaliação:** Deveria ter ocorrido em 13/02/2019;
- **Forma de alienação:** público leilão, com duas hastas (art. 142 LRF);
- **Petição para publicação do edital:** 20 dias após o término do desmembramento;
- **Realização dos leilões:** Deveriam ter ocorrer em 13/06/2019;
- **Caso não haja venda:** novos leilões até 13/06/2020;
- **Gastos com a venda:** a cargo das Recuperandas.

Houve duas cessões de crédito para este crédito.

Histórico do crédito

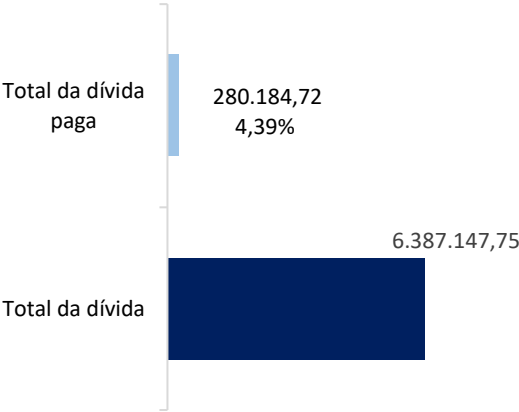
- Crédito inicialmente do **Banco Itaú Unibanco S.A.**, no valor de R\$ 6.205.529,20, que seria pago em duas modalidades, parcelamento (R\$ 3.000.000,00) e venda do imóvel (R\$ 2.605.529,20).
- Houve o pagamento correto das 4 primeiras parcelas, ocorrendo o primeiro inadimplemento em 18/11/2018, tendo sido renegociado o saldo em atraso em AGC (5ª a 12ª parcela).
- Acordou-se o pagamento no valor de R\$ 604.152,93, em 3x de R\$201.384,31, com o vencimento da primeira parcela para 26/08/2019 (30 dias após a homologação do acordo, em 23/07/2019). Não houve o pagamento de nenhuma parcela, pois segundo as Recuperandas, o crédito havia sido cedido à Enforce Group, estando pendente de finalização da documentação.
- Após comprovada a cessão de crédito para a Enforce Group, tentou-se, sem sucesso, a renegociação dos valores em atraso, tendo sido levada a nova cessão do crédito à Passarela Holding.
- A nova cessão pende de comprovação, pois necessária a regularização da cessão do Itaú ao Enforce Group perante o registro imobiliário para que seja finalizado a negociação que foi realizada no valor de R\$ 1,9 milhões (segundo informações do Sr. Geraldo Vergetz Silva).

Parcelas pagas

- 1ª parcela: R\$ 70.046,18, pago em 18/07/2018;
- 2ª parcela: R\$ 70.046,18, pago em 18/08/2018;
- 3ª parcela: R\$ 70.046,18, pago em 18/09/2018;
- 4ª parcela: R\$ 70.046,18, pago em 18/10/2018.

Gráfico

Classe II - Valor (R\$)



Venda parcial do imóvel

- **Anuência credor hipotecário:** Cumprido em 22/08/2018, fls. 2668;
- **Início desmembramento:** Cumprido, entrada do processo em 18/07/2018, nº do protocolo 2018-105189;
- **Fim desmembramento:** Deverá ocorrer até 16/10/2018, podendo ser prorrogado até 13/02/2019. Não cumprido na primeira data devido a exigências dos órgãos competentes e não será cumprida a segunda data, devido a necessidade de retificação da área do imóvel na matrícula.
 - Verificada pelos engenheiros a necessidade de retificação da área e registro imobiliários, devendo o tamanho do imóvel ser majorado em 457,91 m² e as medidas perimetrais serem corrigidas.
 - As Recuperandas distribuíram a Ação de Retificação de Área e Registro Imobiliário, processo nº 1020604-43.2018.26.0451, por dependência ao processo da Recuperação Judicial.
 - Houve o primeiro despacho do E. Juízo recuperacional, determinando algumas correções por parte das Recuperandas, para após apreciação do feito.
- O E. Juízo recuperacional, proferiu decisão às fls. 4962, acolhendo os embargos de declaração de fls. 4524, declarando que o item 2 da decisão de fls. 4484 se refere à impossibilidade de tratativa em AGC sobre a prorrogação de prazo para desmembramento de imóvel, considerando que não constou do seu edital de convocação.

Denuncia sobre a Cessão

1. Às fls. 6375/6386, o credor Rafa Produtos Siderúrgicos Ltda, da Classe IV – ME/EPP relacionado pelo valor de R\$ 797.606,47, apresentou manifestação informando que tomou conhecimento dos termos da cessão de crédito realizada entre o Banco Itaú Unibanco e o Fundo de Investimento de Direitos Creditórios não Padronizados Alternative Assets I, pelo valor de R\$ 353.086,84, fez diversos apontamentos de ilegalidades solicitando a manifestação da Administradora Judicial.
2. A AJ apresentou manifestação às fls. 6419/6424, solicitando a manifestação do Banco Itaú e do Credor, ainda apresentou alguns esclarecimentos sobre o crédito listado na Recuperação Judicial.
3. Às fls. 6425/6427, o E. Juízo proferiu decisão informando que não possui competência para analisar a cessão, pois trata-se de interesse pessoal do cedente à vista da sua linha de negócios.
4. Às fls. 6453/6470, as Recuperandas apresentaram manifestação requerendo que o E. Juízo determine a intimação do Ministério Público, bem como, da Administradora Judicial, para que tomem as providências legais cabíveis no que toca à retificação do crédito do credor FIDC (ação ordinária prevista no art. 19 da LRE), o qual deverá ter sua exigibilidade suspensa até que se apure o real valor devido. Como consequência, requer também à V. Exa., que suspenda a exigibilidade de qualquer cobrança em relação dos honorários da Administradora Judicial, cujo valor está diretamente ligado ao valor do débito.
5. Às fls. 6594/6615, a Administradora Judicial manifestou-se solicitando que o Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados Alternative Assets exiba a cessão noticiada na escritura e requerendo a intimação das Recuperandas para que retomem o pagamento dos seus honorários e que comprovarem os pagamentos da 2ª parcela vencida das classes III e IV .
6. Às fls. 6631/6664, o Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não-padronizados Alternative Assets I apresentou manifestação esclarecendo a origem do crédito cedido pelo Banco Itaú.
7. Às fls. 6665/6675, as Recuperandas manifestaram requerendo prazo complementar de 10 dias para que possa comprovar os pagamentos dos credores conforme decisão de fls. 6603 e informando que agravaram da referida decisão em relação aos itens “b”, “c” e “f”, juntando cópia da inicial do recurso.
8. Às fls. 6676, o E. Juízo determinou a manifestação das Recuperandas e da AJ em relação a petição de fls. 6631/6664 do Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não-padronizados Alternative Assets I e dando ciência do Agravo interposto pelas Recuperandas e noticiado às fls. 6665/6675.
9. Aguarda-se o cumprimento da decisão.

Proposta de pagamento

- Pagamento integral em 28 parcelas semestrais, sendo a primeira em 18/12/2019.
- A primeira e a segunda parcela será no valor de R\$1.000,00 a cada credor, até o limite do respectivo crédito.
- As demais 26 parcelas serão divididas de acordo com a representatividade de cada credor no passivo da classe quirografária.
- Atualização pela taxa referencial (TR) acrescida de juros pré-fixado de 1% ao ano, a partir da data de distribuição do pedido de Recuperação Judicial.

Cronograma de pagamento

Ano	Semestre	Valor (R\$)	Ano	Semestre	Valor (R\$)
1	1	Carência	9	17	100.000
	2	Carência		18	100.000
2	3	1.000 cada credor	10	19	100.000
	4	1.000 cada credor		20	100.000
3	5	50.000	11	21	100.000
	6	50.000		22	100.000
4	7	50.000	12	23	400.000
	8	50.000		24	400.000
5	9	100.000	13	25	450.000
	10	100.000		26	450.000
6	11	100.000	14	27	450.000
	12	100.000		28	450.000
7	13	100.000	15	29	450.000
	14	100.000		30	574.989
8	15	100.000	Total		5.374.404
	16	100.000			

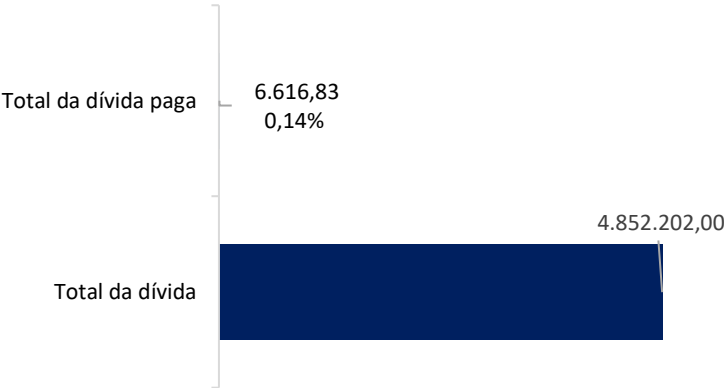
Passivo

Classificação	Credores	Valor (R\$)
Passivo	82	4.852.202,00
Previsão de pagamento	82	74.396,50
Credores quitados	1	954,41
Credores pagos	6	5.662,42
Saldo	81	4.845.585,17

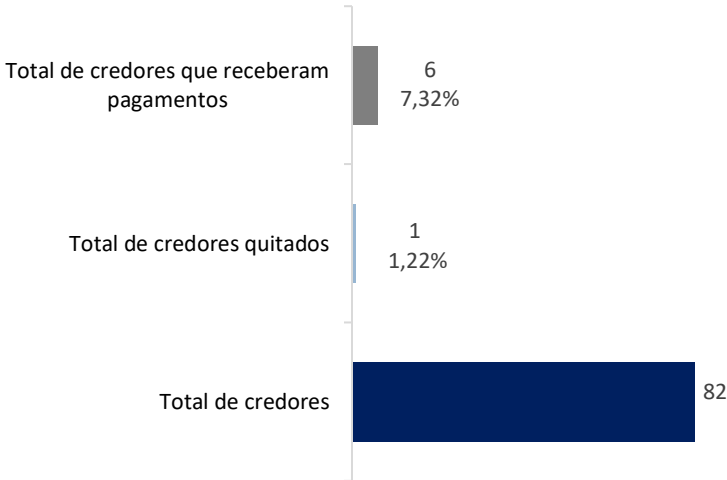
- Em relação a parcela inicial, deveria ter sido pago o valor de R\$ 74.396,50 à 82 credores, contudo, foi efetuado pagamento no total de **R\$ 6.616,83** à **7 credores**, pois alguns credores não apresentaram dados bancários para pagamento.
- Há um saldo devedor de **R\$ 67.779,67** a ser pago, tão logo os credores enviem os dados bancários.
- Previsão para o próximo pagamento: 18/06/2020.
- A Administradora Judicial vem cobrando incansavelmente o envio dos comprovantes de pagamentos.

Gráficos

Classe III - Valor (R\$)



Classe III - Credor



Proposta de pagamento

- Pagamento integral em 10 parcelas, **sendo a primeira em 18/12/2019.**
- A primeira parcela será no valor de R\$500,00 a cada credor, até o limite do respectivo crédito.
- As demais 9 parcelas semestrais serão divididas de acordo com a representatividade de cada credor no passivo da classe IV.
- Atualização pela taxa referencial (TR) acrescida de juros pré-fixado de 1% ao ano, a partir da data de distribuição do pedido de Recuperação Judicial.

Cronograma de pagamento

Ano	Semestre	Valor (R\$)
1	1	Carência
	2	Carência
2	3	500 cada credor
	4	10000
3	5	25.000
	6	25.000
4	7	50.000
	8	50.000
5	9	50.000
	10	50.000
6	11	50.000
	12	53.515
Total		410.551

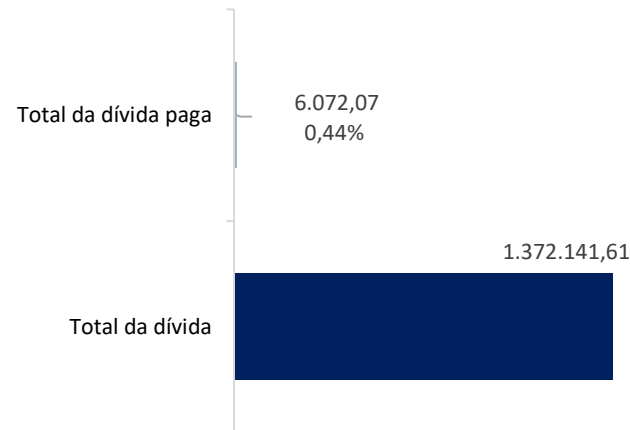
Passivo

Classificação	Credores	Valor (R\$)
Passivo	108	1.372.141,61
Previsão de pagamento	108	43.500,00
Credores quitados	1	409,60
Credores pagos	11	5.662,47
Saldo	107	1.366.069,54

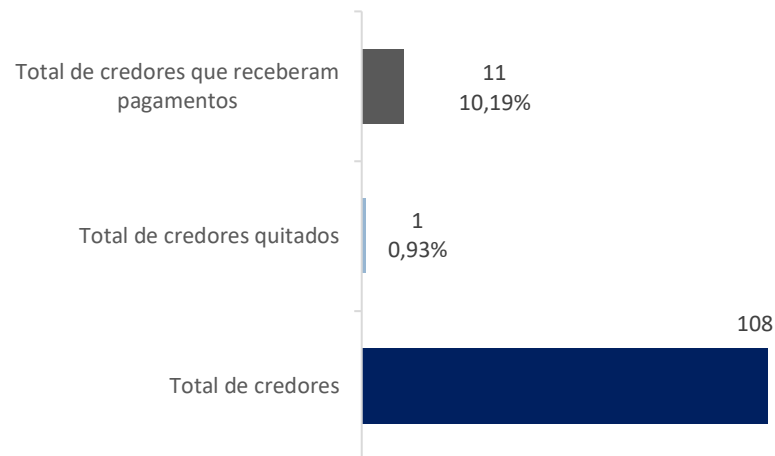
- Em relação a parcela inicial, deveria ter sido pago o valor de **R\$ 43.500,00** à 108 credores, contudo, foi efetuado pagamento no total de **R\$ 6.616,83** à **12 credores**.
- Os demais credores não apresentaram dados bancários para pagamento.
- Há um saldo devedor de **R\$ 37.427,93** a ser pago, tão logo os credores enviem os dados bancários.
- Previsão para próximo pagamento: 18/06/2020.
- A Administradora Judicial vem cobrando incansavelmente o envio dos comprovantes de pagamentos.

Gráficos

Classe IV - Valor (R\$)



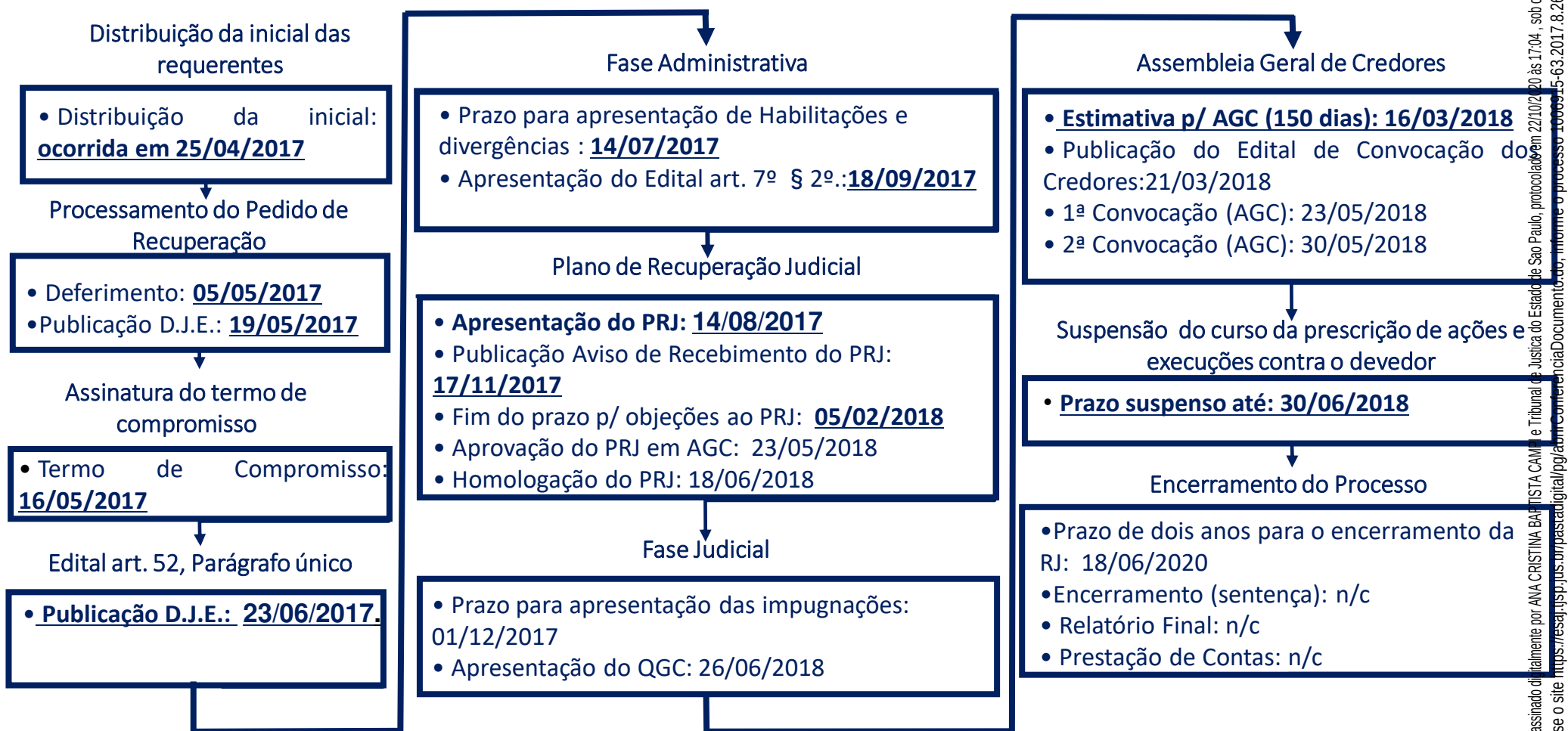
Classe IV - Credor



Aspectos jurídicos

- i. Cronograma processual
- ii. Resumo dos autos principais

Datas dos principais eventos da Recuperação Judicial



Legenda: N/C: data condicionada a outros eventos

Andamento processual

Fls. 6968/6976: Manifestação das recuperandas informando que o patrono dos peticionários Cassiano Schiavinatto e Kleber Schiavinatto encaminhou à patrona das recuperandas o instrumento de cessão na íntegra.

Fls. 6977/6993: Manifestação de Cassiano Schiavinatto, e Kleber Rafael Schiavinatto em resposta as fls. 6937/6940, requerendo a juntada aos autos dos inclusos atos societários e procuração do cedente, validando a cessão apresentada anteriormente as fls. 6920/6921.

Fls. 6994/7092: Apresentado pela Administradora Judicial no mês de outubro/2020, Relatório Mensal de Atividades competência junho de 2020.

Fls. 7093/7094: Manifestação do credor Cassiano Schiavinatto e Kleber Rafael Schiavinatto, requerendo a juntada da procuração.

Fls. 7095: Decisão datada em 05/10/2020, informando que o pedido da manifestação de fls. 6932 está prejudicado, informando que a abertura do incidente determinada na decisão de fls. 6926, item 1 deverá ser realizada pelo peticionamento eletrônico inicial, por dependência ao processo principal, nos termos do Comunicado CG nº219/2018, determinando que as Recuperandas providenciem o quanto solicitado às fls. 6937/6940, item a, c e 14, deferindo o prazo de fls. 6966, determinando a

manifestação das Recuperandas e AJ sobre as fls. 6977/6993, dando ciência e determinando a ciência dos credores, MP e demais interessados sobre o RMA de junho/2020 e determinando que seja anotada as fls. 7093/7094.

Fls. 7096/7097: Ato ordinário datado em 05/10/2020 dando vista ao Ministério Público.

Fls. 7098/7099: Certidão de remessa para publicação da decisão de fls. 7095.

Fls. 7100/7102: Juntada de mandado pago 20200921113220028553 do Processo 1006915-63.2017.8.26.0451, beneficiário COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO.

Fls. 7103: Ciência do Ministério Público sobre o ato ordinatório de fls. 7096/7097.

Fls. 7104/7105: Certidão de disponibilização no DJE em 07/10/2020 da decisão de fls. 7095.

Fls. 7106: manifestação da COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO informando o recebimento do valor pago pelas Recuperandas.

Andamento processual

Fls. 7107/7109: manifestação das Recuperandas informando ter instaurado o incidente conforme determinado às fls. 6926, que a Passarela esta em negociação com o FIDC, que os pagamentos serão enviados diretamente a AJ, que o eventual valor dos honorários do AJ será pago com a definição do crédito do FIDC e que estão de acordo com a cessão.

Fls. 7110/7113: manifestação da Administradora Judicial opinando pelo deferimento da cessão de crédito da SCHIAVINATTO AMBIENTAL COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA, que seja novamente intimada as Recuperandas para que apresentem em 48 horas os comprovantes de pagamento da 2ª parcela do Plano e os comprovantes de pagamento da 1ª e 2ª parcelas do Plano em relação aos credores Olska Comercio e Repr de Maq Industriais Ltda e Scanarth3d Serviços de Medição e Digitalização Tridimensional, sob pena de decretação da falência e que seja determinado o pagamento de seus honorários pendentes em 48 horas.

Fls. 7114/7116: decisão datada de 19/10/2020, dando ciência da cessão de crédito e determinando que a AJ proceda com o necessário, indeferindo o pleito da AJ de que as Recuperandas comprovem o pagamento da 1ª e 2ª parcelas do Plano em relação aos credores Olska Comercio e Repr de Maq Industriais Ltda e Scanarth3d Serviços de Medição e Digitalização Tridimensional e fixando o prazo de

15 dias para que as Recuperandas quite as parcelas em atraso ou se componha com a AJ, sob pena de falência.

Fls. 7117/7118: Certidão de remessa para publicação da decisão de fls. 7114/7116.

Fls. 7119/7120: Certidão de disponibilização no DJE em 07/10/2020 da decisão de fls. 7114/7116.

www.excelia.com.br

Praça Gen. Gentil Falcão, 108 – 5º Andar
04571-150 Brooklin Novo – São Paulo - SP
(11) 2613-5065